MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 021/2021

Senhor Presidente:

Submeto à consideração de Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, o apenso Projeto de Lei sob o nº 019/2021, que altera o Anexo XIV, da Lei Municipal nº 4.423, de 28 de março de 2013 – Manual de Ocupações, dos cargos de Químico e Técnico Químico.

Haja vista que o SAAE opera o sistema de tratamento e distribuição de água potável, necessita manter perante o Conselho Regional de Química um responsável técnico.

Conforme consulta realizada perante este órgão de classe, tanto os servidores ocupantes do cargo de Químico, quanto os servidores ocupantes do cargo de Técnico Químico possuem, nos termos da legislação da categoria, habilitação para este encargo (Resolução Normativa do CFQ nº 36, de 25/04/1974 c/c RN nº 263, de 23 de junho de 2016, do Conselho Federal de Química).

Neste sentido, evidente que não podem estes servidores se furtar a este encargo perante a autarquia, se ocupantes de qualquer um destes cargos.

A presente proposta visa corrigir a ausência destas atribuições aos ocupantes do cargo de Químico e de Técnico Químico, bem como estabelecer que o servidor que estiver ocupando o cargo de Químico é quem deve assumir este encargo, e na sua ausência ou impedimento, o servidor ocupante do cargo de Técnico Químico. Além disto, visa estabelecer um sistema de rodízio, havendo mais de um servidor.

Cabe ressaltar que esta alteração não altera substancialmente as atribuições do cargo, muito pelo contrário, apenas inclui uma atividade que por força de lei já lhes é atribuída.

Ademais, é salutar destacar o pacífico entendimento quanto ao fato de que os servidores públicos não tem direito adquirido a regime jurídico.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para adequar as atribuições do Manual de Ocupações do SAAE, destes dois cargos, com as atribuições já previstas em Lei.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2021.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná

PROTOCOLO GERAL 322/2021
Data: 07/06/2021 - Horário: 11:25
Legislativo

PROJETO DE LEI nº 019/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021

ALTERA O ANEXO XIV DA LEI MUNICIPAL Nº 4.423, DE 28 DE MARÇO DE 2013 – MANUAL DE OCUPAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1° Ao Anexo XIV, Manual de Ocupações, no cargo de Químico será acrescida a seguinte atribuição:

22. Responder perante os órgãos de classe como responsável técnico pela autarquia. Havendo mais de um servidor, a responsabilidade será exercida em sistema de rodízio, alternando-se no exercício da função a cada dois anos. (AC)

Art. 2° Ao Anexo XIV, Manual de Ocupações, no cargo de Técnico Químico será acrescida a seguinte atribuição:

19. Responder perante os órgãos de classe como responsável técnico pela autarquia, na ausência ou impedimento do servidor ocupante do cargo de Químico. Havendo mais de um servidor, a responsabilidade será exercida em sistema de rodízio, alternando-se no exercício da função a cada dois anos. (AC)

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2021.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito